



ATA N.º 17/2017

Aos dezanove dias do mês de junho de dois mil e dezassete, nesta Vila de Nazaré, na Sala de Reuniões da Biblioteca Municipal da Nazaré, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores, Manuel António Águeda Sequeira, Regina Margarida Amada Piedade Matos, Belmiro José Eusébio da Fonte, Maria de Fátima Soares Lourenço Duarte, António Gordinho Trindade e Rita Sanches Bento Varela. -----

A reunião foi secretariada pela Técnica Superior Olinda Amélia David Lourenço. -----

Pelas quinze horas e cinco minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente acordou com os Senhores Vereadores a calendarização de reunião extraordinária, a ter lugar na próxima 5.ª feira, dia 22 de Junho, pelas 10H00, para submissão de um só assunto. -----

- O Senhor Presidente manifestou o voto de grande pesar face às perdas das famílias dos falecidos do grande incêndio de Pedrógão Grande, Castanheira de Pera e Figueiró dos Vinhos, esperando que os outros focos de incêndio em Ansião se extingam rapidamente; que já expressou o apoio incontornável aos Presidentes das três Câmaras, deixando ainda o público agradecimento pelo esforço enorme despendido por parte dos Bombeiros deste País, pelo trabalho desenvolvido num incêndio de tal forma grave, que não há memória; que conjuntamente com os Presidentes de Junta e com os Bombeiros Voluntários foi feita a recolha de um conjunto de víveres para, através do Sr. Comandante dos Bombeiros, enviar para Pedrógão Grande; pretendeu assim em nome do Município da Nazaré deixar não só o voto de pesar como o agradecimento aos Bombeiros, manifestando a disponibilidade deste Município para prestar o apoio necessário aos outros Municípios e respetivas populações; -----

o Senhor Presidente deu nota da contratualização com a CCDR Centro, do contrato financeiro

que foi assinado para o financiamento comunitária das três Praças, designadamente Largo da Fonte Velha, Praça de Touros e Bastião Fernandes, o que permite submeter a pedido de pagamento como avançar com a obra; -----

- finalmente o Senhor Presidente informou o grande sucesso obtido com o Festival das Esquininhas, que é uma novidade no nosso Concelho, concretamente nas Ruas Pequenas, tendo terminado com um grande espetáculo, o Concerto da Ana Moura; que este festival é um evento a repetir nos próximos anos, dado que está perfeitamente afirmado no Concelho da Nazaré, neste primeiro ano;-----

- que na semana de Portugal em Toronto , que teve o seu pico no dia 10 de Junho, dia de Portugal, o Município da Nazaré foi também um parceiro que mais uma vez apoiou numa loja de proximidade às comunidades, neste caso, numa loja no Canadá. -----

Usou também da palavra o Senhor Vereador Manuel Sequeira, para assinalar que o Município da Nazaré, se associou ao tributo a Silvino Pais da Silva, com a reedição do disco “Cordas na Água”, trata-se de um evento da responsabilidade da sua filha, cuja expressão ganhou eco em evento realizado no dia 18, ao final da tarde, no Cine Teatro da Nazaré, e por isso, sintetizou o Senhor Vereador, “estão em causa Valores Nazarenos”. -----

Interveio também a Senhora Vereadora Rita Varela, para informar que no próximo dia 1 de Julho, terá lugar uma sessão pública para prestação de esclarecimentos e de apresentação pública sobre o Desenvolvimento Agrícola do Perímetro de Rega da Cela, cujas inscrições decorrerão até ao dia 23, contando com a presença do Senhor Ministro da Agricultura Capoulas Santos. -----

- Usou também da palavra o Senhor Vereador António Trindade para se referir ao voto de pesar a que aludiu o Senhor Presidente da Câmara na tragédia ocorrida em Pedrógão Grande, com tanta dor de perda de entes queridos; que considera que esta dor deverá ser extensiva a todos os Portugueses, dado o drama que se viveu com as pessoas que foram apanhadas de forma



traíçoeria na designada “estrada da morte”; que esta ocorrência o fez refletir que, eventualmente, situação semelhante poderia ocorrer na estrada que liga a Nazaré a Pataias; assinalou que fez esta referência, porque o cenário de terror das chamas alastrou entre o raio de proteção da esquerda para a direita, e a conclusão a extrair daqui é a existência ou não de mão criminosa; o que pode garantir, face àquilo que foi visto na televisão, é que houve uma clara negligência por parte de quem tutela e de quem tem a responsabilidade pela situação referida; no seu entendimento o pinhal está junto à estrada e as entidades que têm o dever de cumprir com a limpeza daquelas zonas, devem assumir as suas responsabilidades; deixa este desafio ao órgão executivo, uma vez que existe legislação que regula a área florestal, porquanto se viu perfeitamente que existiam labaredas de norte a sul e de nascente a poente; apelou ao Senhor Presidente para que em tudo o que integra o nosso território, que passe a existir uma limpeza das propriedades e da mata, para que haja um afastamento da área florestal da estrada, para que não volte a repetir-se um risco tão acrescido, como o que se verificou; nestes termos pretende também associar-se às palavras do Senhor Presidente que lhe merecem toda a pertinência, esperando que nada ocorra desta natureza no nosso Concelho. -----

- A Senhora Vereadora Fátima pretendeu associar-se ao citado voto de pesar, e também homenagear todos os Bombeiros que ali se têm dirigido em luta para que a tragédia desapareça; que muito embora tudo indique que não, se houver mão criminosa, que o culpado seja seriamente punido; se a tragédia foi resultado de causas naturais, que incumbem a cada um de nós, então compete-nos zelar pelo nosso clima, pretendendo deixar expresso que, em tudo aquilo em que possa ajudar, poderão contar com a sua disponibilidade. -----

- O Senhor Presidente referiu-se entretanto à limpeza dos terrenos, afirmando que a Câmara a pedido da GNR nos solicita a notificação, para que todos os proprietários efetuem a limpeza dos seus terrenos e a Câmara geralmente anui a esse pedido; que infelizmente a regra dos 50 metros não é cumprida em muitas áreas do Concelho; que na tragédia verificada parece não ter havido

mão criminosa, mas sim uma trovoada seca, tendo o seu amigo Presidente da Câmara de Figueiró de Vinhos lhe referido, que se tratou de um fenómeno estranhíssimo envolvido num tufão e que exponenciou terrivelmente as condições do incêndio; que tem visto na televisão situações abomináveis que esquecem o fundamental, as pessoas já perderam os seus entes queridos e ainda por cima, em direto, tem de dar entrevistas para a TV; que está a acontecer um jornalismo abutre e que não entende certos comentários efetuados aos Bombeiros, a quem usa como lema “Vida pela Vida”. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Inscreveram-se os seguintes Municípes:-----

1. Sr. António Azeitona, que se referiu ao parecer da Prof.ª Dr.ª Paula Oliveira, e questionou se foi encaminhado para a Comissão Consultiva. -----

2. Sr. António Caria dos Santos, que efetuou a seguinte intervenção, que faz parte da pasta de documentos da reunião: -----

“Neste dia de consternação que se vive no nosso país, não deixo de apresentar aqui uma palavra de solidariedade para todos os que foram atingidos pelos incêndios florestais que estão ainda a ocorrer e também de gratidão para quem os combate.-----

Deixo também uma palavra de alerta aos eleitos neste órgão, para que actualizem o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil da Nazaré e que promovam os obrigatórios exercícios de protecção e socorro assinalados no mesmo. Esperamos e desejamos que nunca aconteça nada parecido por cá. -----

Fui convidado para o hastear da bandeira, amanhã, na Junta do Valado. Lembrei o Sr. Presidente da Junta que existe luto nacional e por isso a bandeira não pode ser hasteada em nenhum edifício público. Tomem atenção a isso. -----

Gostaria agora de ser esclarecido sobre o seguinte: -----



Sabemos que o executivo já lançou o concurso para execução das obras que ficaram de ser feitas para acolher o ensino secundário. O que nos faz sentir esperançosos quanto ao início das obras.

Agora que acabaram as aulas na Escola EB, 2,3 Amadeu Gaudêncio, já estão em execução essas obras? -----

Ou, caso não tenham começado, o que falta para que comecem? Os prazos vão ser cumpridos?

Gostaria também de ser esclarecido sobre se o valor atribuído ao Orçamento Participativo foi aprovado por este órgão? -----

O regulamento do Orçamento Participativo obriga a que isso aconteça e eu não me lembro de ter visto esse assunto aqui debatido e aprovado! Mas posso estar enganado! Se isso acontecer peço que me desculpem. -----

Além disso; Porque é que se lançou só agora, a 12 de Junho, aquele instrumento, quando o regulamento diz que as propostas concorrentes devem ser apresentadas até final de Maio? -----

Consideram todo os eleitos no executivo municipal, que os regulamentos existem apenas porque são obrigatórios mas não servem para se cumprir o que regulam? -----

Para terminar, talvez possam esclarecer-me sobre o que irá fazer a CMN, relativamente a um terreno no Valado dos Frades, perto do Centro Social daquela localidade? A CMN vai comprar? Já comprou? Com que finalidade? -----

São estas as perguntas que este cidadão/munícipe faz aqui. -----

Muito Obrigado.” -----

3. Sr. Carlos Caseiro residente em Serra da Pescaria, que se referiu à limpeza dos terrenos e no acesso à Fonte, na Serra de Baixo. Referiu-se também às linhas de águas pluviais que atravessam um terreno seu, e de urbanização junto ao Beco Fidalgo cujo construtor é o Dr. Paulo Cruz. Viu uma fossa rota que atravessa a sua propriedade. -----

Assinalou que há pedras à beira da estrada, assim como entulhos, havendo também resíduos de alcatrão há oito meses. Sobre o Salgado perguntou se a barraca estava bem, cheia de lixo?-----

4. Sr.^a Cristina Caseiro indicou que não existe ecoponto na Serra da Pescaria de Baixo e já endereçou reclamação ao presidente da Junta. Reclamou de uma moradia que está a ser construída fora da área antiga e foi aprovada pela Câmara Municipal.-----

O Senhor Presidente prestou aos Munícipes os esclarecimentos necessários. -----

359/2017 - ATA DE REUNIÃO ANTERIOR

Presente a ata da reunião extraordinária número quinze, de trinta de maio 2017, para leitura, discussão e votação. -----

Aprovada, por unanimidade.-----

O Senhor Vereador Belmiro da Fonte não esteve presente nesta reunião, motivo porque não votou a aprovação da ata. -----

Presente a ata da reunião ordinária número dezasseis, de seis de junho 2017, para leitura, discussão e votação. -----

Aprovada, por unanimidade.-----

360/2017 - 11ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 8ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – ANO 2017

Presente informação nº24/CONT/DAF/2017, datada de 2017-06-13, relativamente ao assunto supra mencionado. -----

“Com a execução do orçamento referente ao ano de 2017, verifica-se que o desvio de despesa inicialmente prevista, sucede com a normal variação de circunstâncias sociais, culturais, desportivas, política e económicas, entre outras, que ocorrem no concelho.-----

Nesse sentido, torna-se necessário adaptar as verbas previstas, de modo a salvaguardar o regular funcionamento do Município.-----

A atual alteração, que se junta, pretende dotar a classificação orçamental do montante necessário para o registo contabilístico que suporta essa despesa, nomeadamente, no âmbito das informações: -----



- 379/2017/GA – Estudo paisagístico de áreas de recreio e qualificação ambiental da área envolvente da lagoa do Valado;-----
- 126/GAP/2017 – Elaboração de Estudos e Projetos especializados para intervenção/beneficiação do Bairro Social; -----
- 93/2017/Eventos – Aquisição de postes para colocação de bandeiras;-----
- 94/2017/Eventos – Aquisição de estruturas para colocação de publicidade;-----
- 405/2017/GA – Aquisição de Estrados de Praia;-----
- 387/2017/GGI – Empreitada de Museu do Peixe Seco – Zona de apoio à venda de peixe;
- 388/2017/GGI – Fornecimento de mobiliário urbano – Bancos e papeleiras para a Marginal da Nazaré. -----
Vai ser reforçado:-----
- Rubrica 0102/ 020214 (Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria) com a verba de 100.000,00€;-----
- PPI 40/2016 – Rubrica 0102/070305 (Museu do Peixe Seco) com a verba de 51.000,00€;
- PPI 28/2017 – Rubrica 0102/07011002 (Maquinaria e Equipamento) com a verba de 11.000,00€; -----
- PPI 20/2017 – Rubrica 0102/07011002 (Maquinaria e Equipamento) com a verba de 97.200,00€; -----
Por contrapartida: -----
- Rubrica 0102/ 020220 (Outros Trabalhos Especializados) com a verba de 100.000,00€;---
- PPI 7/2016 – Rubrica 0102/070108 (Software Diverso) com a verba de 9.000,00€;-----
- PPI 26/2017 – Rubrica 0102/07010307 (Obras de Reparação e Conservação no Cemitério Municipal) com a verba de 50.300,00€;-----
- PPI 27/2017 – Rubrica 0102/07010307 (Reabilitação da Antiga Morgue do Cemitério Municipal) com a verba de 99.900,00€. -----

Portanto, a 11ª alteração ao orçamento da despesa e 8ª ao Plano Plurianual de Investimento totaliza um montante de 259.200,00€ (Duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos euros), conforme documento que se anexa.” -----

Aprovada, por maioria, com quatro votos a favor do Partido Socialista, dois votos de abstenção dos membros do Partido Social Democrata e o voto contra do Senhor Vereador António Trindade.-----

Os membros do partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

As alterações orçamentais são instrumentos essenciais de gestão, que primam por ajustes nas prioridades de atuação. -----

Estes procedimentos em nada promovem aumento de dívida, como tem sido transmitido por elementos de outras forças políticas. -----

Apesar da grande contra-informação é importante frisar, uma vez mais, que estes instrumentos financeiros apenas visam assegurar projetos essenciais ao concelho, e que se encontravam plasmados no projeto autárquico do Partido Socialista. -----

De uma vez por todas terão de se decidir: se numa primeira fase deste mandato a oposição afirmava que o projeto autárquico do PS era uma miragem apresentada à população, hoje já se contradizem e, apesar de não ser verdade, afirmam que se gera dívida. -----

O atual executivo lamenta a constante postura negativista e destrutiva acerca de decisões tomadas neste órgão acerca destes instrumentos de gestão, absolutamente fundamentais ao normal funcionamento da Câmara Municipal. -----

Há uma clara clivagem de gestão atualmente: o PS quer fazer e faz; a outra perspetiva limita-se a não querer que o PS faça e mais grave regista negativismo onde toda a população revê sucesso.”-

361/2017 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL – RUA DA BONANÇA, Nº8 – NAZARÉ



Presente o processo de obras n.º266/16, com requerimento n.º943/17, de que é requerente Maria Ermelinda Vasco de Oliveira Esgaio, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 22 de Dezembro de 2016/Requerimento n.º 1861/16, foi deliberado em Reunião de Câmara de 06.01.2017 o deferimento do projeto de arquitetura. -----

2. Face ao teor da deliberação e da informação interna de 24 de Abril de 2017/Requerimento n.º 268/17, vem o interessado requerer a junção, discriminadamente, dos seguintes elementos:-----

a)- Projeto térmico com pré-certificação energética -----

b)- Certidão da Conservatória do Registo Predial -----

3. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 21/OPU/2017 de 24.02.2017, com viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos. -----

4. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----

5. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento -----

6. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos:----

a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra.-----

b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável. -----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico -----

d)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP -----

e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento -----

- f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento -----
- g)- Declaração de responsabilidade pela adjudicação da obra por parte da empresa de Construção. -----
- h)- Plano de segurança e saúde -----
- i)- Certidão permanente da empresa -----
- j)- Livro de Obra com menção do termo de abertura -----
- k)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

362/2017 – LICENCIAMENTO DO EDÍFICIO DA LIGA DOS AMIGOS DE FANHAIS – RUA LIGA DOS AMIGOS DE FANHAIS

Presente o processo de obras n.º199/16, com requerimento n.º849/17, de que é requerente Liga dos Amigos de Fanhais, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

1. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

Trata-se do pedido de licenciamento do edifício da Liga dos Amigos de Fanhais, sito na rua Liga dos Amigos de Fanhais, Fanhais.-----

Atendendo ao uso previsto, à construção aplicam-se as disposições constantes do D.L. n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L. n.º 204/2012, de 16 de Dezembro. -----

2. ANTECEDENTES -----

A construção existe há décadas mas foi edificada sem o necessário licenciamento municipal. -----

3. CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS -----



Infra-estruturas de Portugal, SA: emitiu parecer favorável com condições a transmitir ao requerente. -----

4. CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA -----

A propriedade encontra-se na área de servidão à Linha do Oeste, tendo-se por isso promovido à consulta supra citada. -----

O local não está abrangido por qualquer outra condicionante, servidão ou restrição de utilidade pública. -----

5. ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN) E PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA (POOC) ALCOBAÇA-MAFRA -----

De acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal da Nazaré ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, n.º 13, de 16 de janeiro de 1997; com 1ª alteração em regime simplificado publicada em D.R., II Série, n.º 126, de 1 de junho de 2002, 2ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, n.º 216, de 9 de novembro de 2007, com suspensão parcial publicada em D.R. II Série, n.º 69, de 9 de abril de 2010, com 1ª correcção material, publicado em D.R., II Série, n.º 106, de 2 de junho de 2016 (aviso n.º 7031/2016), o local está inserido em “área urbana de nível III”. O projecto apresentado cumpre genericamente as disposições do plano. -----

6. VERIFICAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS (RGEU), REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO DO CONCELHO DA NAZARÉ (RUECN) E OUTRAS NORMAS LEGAIS -----

O projecto de arquitectura está instruído com termo de responsabilidade do autor pelo que nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a verificação das condições do interior da edificação. -----

No restante estão cumpridas as normas legais aplicáveis. -----

7. *ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA - DL N° 163/06, DE 8 DE AGOSTO* -----

A construção foi edificada antes da entrada em vigor deste diploma legal, pelo que nos termos do disposto no n° 5 do art.º 102º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a sua aplicação. -----

8. *QUALIDADE ARQUITECTÓNICA* -----

Aceitável. -----

9. *ENQUADRAMENTO URBANO* -----

Aceitável. -----

10. *SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS* -----

O local está satisfatoriamente infra-estruturado. -----

11. *CONCLUSÃO* -----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento. -----

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o n° 4 do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual (RJUE), deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril): -----

- *Projeto de estabilidade;* -----
- *Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica ou ficha eletrotécnica;* -----
- *Projeto de instalação de gás visado;* -----
- *Projeto de rede predial de águas;* -----



- *Projeto da rede predial de esgotos; -----*
- *Projeto de águas pluviais; -----*
- *Projeto de infraestruturas de telecomunicações; -----*
- *Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro; -----*
- *Projeto de segurança contra incêndios em edifícios; -----*
- *Projeto de condicionamento acústico; -----*
- *Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----*
- *Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual;-----*

*“A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu o seguinte parecer que se transcreve:-
“Concordo, pelo que proponho o deferimento do projeto de arquitetura com base no teor da
informação infra.” -----*

*Deliberado, por unanimidade, deferir o projeto de arquitetura, nos termos da informação técnica
da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----*

**363/2017 – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DE
MORADIA UNIFAMILIAR – RUA BERNARDO SANTARENO LOTE 17 – TAPADA –
NAZARÉ**

*Presente o processo de obras n.º394/16, com requerimento nº893/17, de que é requerente Mário
Fernando da Silva Laranjo, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento
Urbanístico, que se transcreve: -----*

“1. Procuração: -----

Emitida por: Mário Fernando da Silva Laranjeiro. -----

A Favor de: João Vieira Pragosa -----

Objeto: -----

a)- “(...) confere os poderes necessários para o representar junto de quaisquer entidades publicas e privada, designadamente, mas não exclusivamente, nas Camaras Municipais da Batalha e Nazaré, (...)”. -----

2. Face à informação interna de 26 de Maio de 2017, é solicitada a apresentação do projeto de estabilidade. -----

3. O interessado apresentou em apenso ao requerimento n.º 1969/16 (Folha 130) o projeto de estabilidade. -----

4. Através da informação interna de 16 de Fevereiro de 2017 (Folha 136), verificou-se que o termo de responsabilidade do autor do projeto de estabilidade não estava de acordo com o disposto no ponto I do anexo III da Portaria n.º 113/15 de 22 de Abril.-----

5. Em apenso ao requerimento n.º 748/17, juntou os elementos retificados e solicitados, descritos no agora ponto 4. -----

6. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----

7. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----

6. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos: ---

a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra. -----

b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável. -----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico -----

d)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP -----

e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento -----



- f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento -----
- g)- Declaração de responsabilidade pela adjudicação da obra por parte da empresa de Construção. -----
- h)- Plano de segurança e saúde -----
- i)- Certidão permanente da empresa -----
- j)- Livro de Obra com menção do termo de abertura -----
- k)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra -----

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento, nos termos da informação da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

364/2017 – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DE PALHEIRO PARA EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO – CASAS DE BAIXO - FAMALICÃO

Presente o processo de obras n.º211/16, com requerimento n.º751/17, de que é requerente Paulo Alexandre Barros Cardoso, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

1. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----
Pedido de licenciamento de obras de alteração/legalização de palheiro para edifício de habitação.-----

É solicitado que o processo seja apreciado ao abrigo do D.L. n.º53º/2014 de 8 de abril. O presente decreto-lei aplica-se à reabilitação de edifícios ou de frações, concluídos há pelo menos 30 anos, desde que a operação urbanística não origine desconformidades, nem agrave as existentes. Como anteriormente o edificado albergava um palheiro, estamos perante uma alteração de uso para habitação, devendo cumprir com as normas urbanísticas e acessibilidades em vigor. -----

Já foi efetuada audiência prévia. -----

2. ANTECEDENTES -----

Não foram detectados antecedentes. -----

3. CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS -----

Não existe a necessidade de consultas externas. -----

4. ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PMOT E PEOT -----

Nos termos da planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDMN) ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, N.º 13, de 16 de janeiro de 1997; com 1ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, N.º 126, de 1 de junho de 2002, Declaração de Retificação n.º 168/2002; 2ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, N.º 216, de 9 de novembro de 2007, Declaração de edital n.º 975/2007; 1ª suspensão em D.R., I Série, N.º 151, de 6 de agosto de 2009, RCM 64-A/2009; 2ª suspensão em D.R., I Série, N.º 192, de 2 de outubro de 2009, D. Rect. 71-A/2009; 3ª suspensão em D.R., II Série, N.º 69, de 9 de abril de 2010, Aviso 7164/2010; o local está inserido em Espaço Urbano de nível III, art.º 44º do plano. -----

5. VERIFICAÇÃO DO RGEU, RUECN E OUTRAS NORMAS LEGAIS -----

Aplicou-se o disposto no n.º 8 do art.º 20º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro -----

Estão cumpridos os normativos legais aplicáveis. -----

6. ACESSIBILIDADES - DL N.º 163/06, DE 8 DE AGOSTO -----

O plano de acessibilidades está instruído com termo de responsabilidade do seu autor, pelo que nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 3º do DL n.º 163/16, de 8 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a sua apreciação prévia, pelo que se consideram cumpridos os requisitos técnicos de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada. -----



7. *QUALIDADE ARQUITECTÓNICA* -----
Fraca. -----
8. *ENQUADRAMENTO URBANO* -----
Não se encontra alinhada pelos edifícios contíguos, contudo as alterações apresentadas -----
apresentam o edifício como pré-existente.-----
9. *SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS* -----
O local encontra-se satisfatoriamente infra-estruturado, devendo ser salvaguardado as ligações -----
às infra-estruturas existentes no local. -----
10. *CONCLUSÃO* -----
Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei -----
n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, e -----
considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento. -----
11. *PROJECTOS DAS ESPECIALIDADES* -----
No prazo legal devem ser apresentados os seguintes projectos das especialidades:-----
- *Projeto de estabilidade;* -----
 - *Projeto da rede predial de distribuição de água;* -----
 - *Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais;* -----
 - *Projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações;* -----
 - *Projeto de instalação de gás, certificado por entidade credenciada;*-----
 - *Projeto eletrotécnico aprovado pela entidade competente ou ficha eletrotécnica (com* ---
viabilidade de fornecimento emitido pela EDP), conforme a potência a instalar;-----
 - *Projecto acústico;* -----
 - *Estudo do comportamento térmico;* -----
 - *Projeto de segurança contra incêndios.* -----

- *Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;* -----
- *Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual;”* -----

“ *Concordo pelo que proponho:* -----

a)O Deferimento do Projeto de arquitetura nos termos da informação infra; -----

b)A revogação da deliberação proferida em reunião de Câmara realizada em 09.05.2017 ao abrigo do art.º 165º do Decreto-Lei nº4/2015, de 07de janeiro, CPA”.-----

Deliberado, por unanimidade, deferir o projeto de arquitetura, nos termos da informação da Divisão de Planeamento Urbanístico e revogar a deliberação proferida em reunião de Câmara realizada em 09.05.2017, ao abrigo do artigo 165.º do Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro. -----

365/2017 – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, COM ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO – TRAVESSA DA PAZ – VALADO DOS FRADES

Presente o processo de obras n.º90/17, com requerimento nº1002/17, de que é requerente Laurinda Maria Antunes Madruga Ramos, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“***INFORMAÇÃO TÉCNICA*** -----

1. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

No âmbito da audiência prévia e na sequência de sucessivas apresentações, foram solucionadas em projecto as questões de ordem regulamentar que estiveram na base do parecer desfavorável emitido em 15/03/2017, nomeadamente: -----

- *Corrigiu-se o pé-direito em parte do estabelecimento;* -----
- *Reduziu-se a área útil de acesso ao público no estabelecimento, ficando agora abaixo de 150m2. Nestas condições o estabelecimento não está sujeito ao cumprimento das normas técnicas*



de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada, aprovadas pelo DL n.º 163/06, de 8 de Agosto. -----

2. CONCLUSÃO-----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e ----- considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento. -----

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o n.º 4 do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual (RJUE), deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de ----- especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril): -----

- Projeto de estabilidade; -----
- Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica ou ficha eletrotécnica; -----
- Projeto de rede predial de águas; -----
- Projeto da rede predial de esgotos; -----
- Projeto de águas pluviais; -----
- Projeto de infraestruturas de telecomunicações; -----
- Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349- ----- C/2013, de 2 de dezembro; -----
- Projeto de segurança contra incêndios em edifícios; -----
- Projeto de condicionamento acústico; -----
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação atual;” -----

“Concordo, pelo que proponho o deferimento do projeto de arquiteto nos termos da informação infra.” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir o projeto de arquitetura, nos termos da informação da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

366/2017 – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR – RUA NOSSA SENHORA DA VÍTORIA, LOTE 1 – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º195/17, com requerimento n.º936/17, de que é requerente Construções Gameiro, Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

1. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

Pedido de licenciamento de obras de alteração/legalização de edifício multifamiliar.-----

O edifício está integrado dentro de um loteamento, contudo o requerente preferiu ao licenciamento. -----

Já foi efetuada audiência prévia. -----

2. ANTECEDENTES -----

Foi detetado o: -----

a) Processo de loteamento 10/05, titulado pelo alvará n.º 2/2008; -----

b) Comunicação prévia 55/13. -----

3. CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS -----

Não existe a necessidade de consultas a entidades externas. -----

4. ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PMOT E PEOT -----

O local corresponde ao lote 1 do PL n.º 10/05, titulado pelo alvará n.º 2/2008. -----

O projeto apresentado cumpre as prescrições do segundo aditamento ao alvará, nomeadamente na área de implantação, polígono de implantação, área da cave, área de construção, número de



pisos, de estacionamento e número de frações. Contudo apresenta uma alteração sobre as cotas do arruamento. -----

5. VERIFICAÇÃO DO RGEU, RUECN E OUTRAS NORMAS LEGAIS -----

a) A planta da cave deve ser retificada quando forem apresentadas as especialidades. Porque na planta do proposto, os vãos do alçado principal já não estão identificados, mas a abertura na parede ainda existe, o que pode eludir em erro, embora no alçado os mesmos não estejam indicados. -----

b) Aplicou-se o disposto no n.º 8 do art.º 20º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro. -----

Estão cumpridos os normativos legais aplicáveis. -----

6. ACESSIBILIDADES - DL N.º 163/06, DE 8 DE AGOSTO -----

O plano de acessibilidades está instruído com termo de responsabilidade do seu autor, pelo que nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 3º do DL n.º 163/16, de 8 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a sua apreciação prévia, pelo que se consideram cumpridos os requisitos técnicos de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada. -----

7. QUALIDADE ARQUITECTÓNICA -----

Aceitável. -----

8. ENQUADRAMENTO URBANO -----

Aceitável. -----

9. SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS -----

O loteamento ainda não foi rececionado, tendo sido pedido uma licença especial para a conclusão das obras de urbanização, a qual terminou no dia 04/06/2015. -----

10. CONCLUSÃO -----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento. -----

11. PROJECTOS DAS ESPECIALIDADES -----

No prazo legal devem ser apresentados os seguintes projectos das especialidades:-----

- Projeto de estabilidade; -----
- Projeto da rede predial de distribuição de água;-----
- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais; -----
- Projeto acústico; -----
- Estudo do comportamento térmico; -----
- Projeto de instalações eletromecânicas; -----
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual; -----

A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte proposta de decisão que se transcreve: -----

“1-Concordo, pelo que proponho o deferimento do projeto de arquitetura.” -----

2-À Fiscalização. -----

Deliberado, por unanimidade, deferir o projeto de arquitetura, nos termos da informação da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

367/2017 – LEGALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR – RUA GIL VICENTE, Nº 157 - NAZARÉ



Presente o processo de obras n.º296/17, com requerimento n.º819/17, de que é requerente Ilídio do Carmo Constantino, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

1. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

Trata-se do pedido de legalização da ampliação de uma moradia unifamiliar sita na rua Gil Vicente, n.º 157, Nazaré.-----

2. ANTECEDENTES -----

Não se detectaram antecedentes. -----

3. CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS -----

Não foram efectuadas consultas externas.-----

4. CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA -----

O local não está abrangido por qualquer condicionante, servidão ou restrição de utilidade pública. -----

5. ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN) E PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA (POOC) ALCOBAÇA-MAFRA -----

De acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal da Nazaré ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, n.º 13, de 16 de janeiro de 1997; com 1ª alteração em regime simplificado publicada em D.R., II Série, n.º 126, de 1 de junho de 2002, 2ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, n.º 216, de 9 de novembro de 2007, com suspensão parcial publicada em D.R. II Série, n.º 69, de 9 de abril de 2010, com 1ª correcção material, publicado em D.R., II Série, n.º 106, de 2 de junho de 2016 (aviso n.º 7031/2016), o local está inserido em “espaço urbano de nível I - centro histórico da Nazaré”. O projecto cumpre as normas urbanísticas do plano. -----

O local está ainda abrangido pelo POOC Alcobaça Mafra, ratificado por resolução de Conselho de Ministros n.º 11/2002. De acordo com este plano o local situa-se em “área urbana”. Este plano remete para o cumprimento do PMOT em vigor, no caso o PDM. -----

6. VERIFICAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS (RGEU), REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO DO CONCELHO DA NAZARÉ (RUECN) E OUTRAS NORMAS LEGAIS -----

O projecto de arquitectura está instruído com termo de responsabilidade do autor pelo que nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a verificação das condições do interior da edificação.-----

No restante estão cumpridas as normas legais aplicáveis. -----

7. ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA - DL N.º 163/06, DE 8 DE AGOSTO -----

Não se aplica. -----

8. QUALIDADE ARQUITECTÓNICA -----

Aceitável. -----

9. ENQUADRAMENTO URBANO -----

Aceitável. -----

10. SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS -----

O local está satisfatoriamente infra-estruturado. -----

11. CONCLUSÃO -----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento. -----



Caso venha a ser essa a decisão, considerando que não há lugar à apresentação de especialidades e conforme dispõe o artigo 76º do RJUE, deverá o interessado requerer, NO PRAZO DE UM ANO a contar da data da notificação desse ato, a emissão do respetivo alvará.

A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte proposta de decisão que se transcreve: -----

“Concordo, pelo que: -----

a) Proponho o deferimento do pedido. -----

À Fiscalização. -----

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento, nos termos da informação da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

368/2017 – PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO AO PLANO DE TRÂNSITO DO CONCELHO DA NAZARÉ – CARGAS E DESCARGAS

Presente informação nº409/2017/DOMA/GT, datada de 2017.06.12, relativamente ao assunto acima referido que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita.-----

Deliberado, por unanimidade, submeter a Consulta Pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Deliberado ainda dar eficácia imediata à alteração ao referido Plano, atentos o disposto no artigo 11.º do Capítulo V do Regulamento de Trânsito. -----

O Senhor Vereador Belmiro da Fonte deixou as seguintes propostas: -----

1. Aumentar as áreas para cargas e descargas; -----

2. Criar nas zonas mais problemáticas, um horário no final do dia; -----

3. Diminuição do horário definido nas 06.00 horas às 11.00 horas, para das 06.00 horas às 10.00 horas. -----

O Senhor Presidente recomendou que a proposta deste Plano fosse remetido à ACISN, autoridades policiais e demais entidades com relação nesta matéria. -----

369/2017 – PROPOSTA PARA ATUALIZAÇÃO NORMAS ORIENTADORAS PROJETO CRIATIVIDADE 2017

Presente a informação da área da Educação n.º 15/EDU/2017, de 12 de junho corrente, versando o assunto acima indicado, que se transcreve: -----

“Como é do conhecimento de V. Exa., foram aprovadas, em reunião de Câmara Municipal, no dia 07/07/2014, as “ Normas Orientadoras do Projeto Criatividade”.-----

Assim, no âmbito das atividades do Projeto Criatividade e após a reunião no dia dois de Junho de 2017, às 11:00, na Biblioteca Municipal da Nazaré com os vários parceiros do mesmo Projeto, verificou-se a necessidade de atualização das referidas Normas Orientadoras.-----

Os parceiros do Projeto propõem o início das Atividades para o dia 03 de Julho de 2017 com término a 1 de Setembro de 2017.-----

Na reunião foram discutidos vários pontos, dos quais não subentendem qualquer alteração.-----

Face ao exposto, deverá a presente proposta ser submetida a reunião de Câmara, com a finalidade de se atualizar/ aprovar a atualização das Normas Orientadoras do mesmo Projeto, para o ano 2017.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atualização das Normas Orientadoras para o ano de 2017.-----

370/2017 – MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE “TASQUINHAS DA BIR”- VALADO DOS FRADES

Presente Minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município da Nazaré, e a Biblioteca Instrução e Recreio com vista à realização nos dias 3 a 6 de agosto das “Tasquinhas da BIR”. ---

O presente Protocolo faz parte da pasta de documentos da presente reunião e se dá por transcrito. -----

371/2017 – MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – FESTIVAL DE FOLCLORE DO RANCHO FLORES DO CAMPO DE VALADO DOS FRADES



Presente Minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município da Nazaré, O Rancho Flores do Campo de Valado dos Frades, com vista à realização no dia 15 de julho do Festival de Folclore do Rancho Flores do Campo de Valado dos Frades. -----

O presente Protocolo faz parte da pasta de documentos da presente reunião e se dá por transcrito. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração. -----

372/2017 - XV TORNEIO DE ENCERRAMENTO DO GRUPO DESPORTIVO “OS NAZARENOS”- DESPACHO PARA RATIFICAÇÃO

Para ratificação foi presente despacho do Senhor Vice-Presidente, que capeando minuta de protocolo de colaboração, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

Considerando a realização no próximo dia 17 de junho de 2017 do XV Torneio de Encerramento do Grupo Desportivo “Os Nazarenos” 2017, evento organizado pelo Grupo Desportivo “Os Nazarenos”, e que pretende obter colaboração da Câmara Municipal da Nazaré, data que não se compadece com a realização da próxima reunião do Executivo camarário, atendendo aos procedimentos e prazos legais a cumprir pelo requerente após autorização camarária, e não sendo possível reunir extraordinariamente o mesmo Órgão, ao abrigo do n.º3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovo a presente minuta de protocolo de colaboração a celebrar com aquela Associação.-----

À próxima reunião de Câmara para ratificação.” -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar. -----

373/2017 - REGULAMENTO DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO DA NAZARÉ

Presente informação nº151/DAF/2017, datada de 12/06/2017, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

Na sequência da deliberação tomada em reunião de Câmara Municipal, do dia 31 de janeiro de 2017, e reportando-me ao assunto supra indicado, cumpre-me informar que, terminado o período de discussão pública, publicitado pelo Edital N.º 12/2017, não se registou a entrada de qualquer sugestão ou reclamação sobre o Projeto de Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré. -----

Mais cumpre informar que o Projeto de Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré foi apresentado e discutido no Conselho Municipal de Desporto do Concelho da Nazaré, no dia 27 de março de 2017, não tendo sofrido alterações e, portanto, tendo merecido parecer favorável – documento que se anexa. -----

Nesse sentido, encontram-se reunidos os pressupostos para que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 33.º, n.º 1, alínea k) e 25.º, n.º 1, alínea g) ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, determine o envio do processo à Assembleia Municipal, para aprovação.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal, para aprovação. ----

374/2017 - CONCURSO PÚBLICO (CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES QUENTES ESCOLARES) - ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Presente informação nº153/DAF/2017, datada de 12/06/2017, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Conforme instruções recebidas da parte do Sr. Vereador da área da Educação:-----

Importa iniciar o procedimento legal com vista à contratação de refeições quentes escolares para os 2 próximos anos letivos. -----

Nesse sentido, submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte:-----

1) Escolha do tipo de procedimento: -----

Em cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se a adoção do procedimento de **concurso público**. -----

2) Duração do contrato: -----

Nos termos do artigo do 440.º, aplicável por força do prescrito no artigo 451.º, ambos do CCP, propõe-se que o prazo de vigência do contrato seja correspondente a 2 anos letivos (2017/2018 e 2018/2019). -----

3) Valor base: -----

O preço base a fixar no caderno de encargos é de 272.462,40 € + IVA (62.666,35 €) e enquadra-se dentro dos limites previstos para o procedimento proposto. -----

O valor indicado tem a seguinte repartição de encargos: -----

ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019
46.924,08 € + IVA	136.231,20 € + IVA	89.307,12 € + IVA

Os montantes declarados têm a base orçamental (fundamentam-se) nos subseqüentes dados:

Ano letivo 2017 /2018			Ano Letivo 2017/2018		
2017			2018		
Dias Uteis	62	Set a Dez 17	Dias Uteis	118	Jan a Jul 18
Valor	46.924,08 €		Valor	89.307.12 €	
Total Ref	29.512		Total Ref	56.168	

Ano letivo 2018 /2019			Ano Letivo 2017/2018		
2018			2019		
Dias Uteis	62	Set a Dez 18	Dias Uteis	118	Jan a Jul 19
Valor	46.924,08 €		Valor	89.307.12 €	
Total Ref	29.512		Total Ref	56.168	

2017	46.924,08 €	62 Dias
2018	136.231,20 €	180 Dias
2019	89.307,12 €	118 Dias
Total	272.462,40 €	360 Dias

Para completa elucidação, indica-se o n.º de refeições por estabelecimento escolar e ano letivo:

	<u>Numero Refeições</u> <u>Ano Letivo</u>	<u>Numero Refeições</u> <u>Dia</u>
Centro Escolar Nazaré	49500	275
Centro Escolar Valado Frades	25200	140
JI Bairro dos Pescadores	10980	50
	85680	465

4) Quanto à plurianualidade dos encargos a assumir com o contrato:

A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

Pelo que, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicável por força do citado normativo da LCPA, atenta a plurianualidade ínsita ao contrato, deve solicitar-se autorização à Assembleia Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa.-----

Com efeito, só com a autorização do órgão deliberativo do Município, é que o procedimento de contratação pode ser desenvolvido. -----

Importa explicitar que, caso a Assembleia autorize a plurianualidade financeira do contrato, a competência para determinar a conseqüente abertura do procedimento e a eventual adjudicação pertence à Câmara Municipal – por força do definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do CCP.-----

5) Outros:-----

Em cumprimento do disposto no artigo 49.º da Lei do Orçamento de Estado para 2017 (Lei 42/2016, de 28 de dezembro), afirma-se que o encargo global com a presente aquisição de serviços não ultrapassa os encargos globais pagos em 2016. -----

EM CONCLUSÃO:-----



Face a tudo o atrás exposto, e para que o processo possa ser desenvolvido, o Executivo Municipal deverá deliberar remeter a presente informação à próxima sessão da Assembleia Municipal, para efeitos de autorização da assunção dos encargos plurianuais indicados no quadro supra exposto. Deliberado, por unanimidade, aprovar e remeter à sessão da Assembleia Municipal, para efeitos de autorização da assunção dos encargos plurianuais indicados. -----

375/2017 – COMPRA DE PRÉDIO RÚSTICO PELO MUNICÍPIO – DISTRATE DE ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE DE 31-12-2014- NOVA ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, A FAVOR DO CENTRO SOCIAL DE FAMALICÃO

Presente informação nº39/DAF/152/2017, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Como é do conhecimento de V. Ex.^a, na sequência da deliberação tomada pelo Órgão Executivo Municipal, em sua reunião realizada em 13 de Março de 2017, foi celebrada no Cartório Notarial da Nazaré, escritura de compra e venda, entre o Município e Olímpia Maria do Couto Santos, para aquisição do prédio rústico, a integrar no Domínio Privado do Município, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Famalicão, sob o artigo 175, seção R, da Freguesia de Famalicão, com a área de 2.120 m². -----

Finda a celebração do ato notarial, estão a ser desenvolvidos os trâmites necessários para o competente registo do imóvel em nome do Município da Nazaré, no Serviço de Finanças e Conservatória do Registo Predial da Nazaré. -----

Contudo, no âmbito dos objetivos preconizados pelo Centro Social de Famalicão, é necessário proceder à anexação do prédio ora adquirido, ao prédio (artigo 228, seção R, da dita freguesia), contíguo às instalações onde se encontra implantada a Sede do referido Centro, para a instalação da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), prédio que de resto já se encontra cedido

em Direito de Superfície, ao referido Centro Social desde 31 de Dezembro de 2014; -----

-

Ora, no âmbito do direito registral, não se afigura possível celebrar escritura de Constituição do Direito de Superfície nos dois prédios supra referenciados, porquanto os efeitos da constituição do referido direito sobre o prédio agora comprado, não podem retroagir aos efeitos do prédio já com direito de superfície constituído desde 31-12-2014; -----

Nestes termos, e para que a produção de efeitos se efetue em simultâneo em ambos os prédios, ter-se-á de proceder primeiramente ao distrate da escritura de constituição do direito de superfície celebrada em 31.Dezembro.2014, depois, solicitar a anexação dos dois terrenos, e só após os competentes registos no Serviço de Finanças e Conservatória do Registo Predial, se poderá proceder, a nova escritura de constituição em direito de superfície, do prédio unificado.---

Assim, no âmbito das competências materiais conferidas à Câmara Municipal, previstas no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, designadamente na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, proponho que o Órgão Executivo Municipal, delibere, s.m.o, concordar com os seguintes atos notariais: -----

a) - Distrate da escritura de Constituição do Direito de Superfície, a favor do Centro Social da Freguesia de Famalicão, celebrada em 31.12.2014; -----

b) – Nova Escritura de Constituição do Direito de Superfície, a favor do referido Centro Social de Famalicão, sobre os dois prédios unificados, obedecendo ao clausulado que infra se descreve, que fez parte integrante da escritura que ora se pretende distratar, abrangendo a estrutura residencial para pessoas idosas (ERPI): -----



1. *Constituição do Direito de Superfície de modo gratuito, pelo período de 50 anos;*
2. *Na área objeto do Direito de Superfície, só poderá ser construído edifício destinado à Sede do Centro Social / ERPI;*
3. *Impossibilidade de venda, permuta ou arrendamento, salvo em casos devidamente autorizados pela Câmara Municipal;*
4. *Reversão para o Município, com todas as benfeitorias construídas, sem direito a qualquer indemnização, se não tiver sido dado o uso fixado no prazo de 10 anos;*
5. *Direito de preferência concedido ao Município na alienação do Direito de Superfície, no caso de adjudicação em liquidação e partilha da Associação;*
6. *Proibição ao superficiário, de proceder à alienação do Direito de Superfície constituído a seu favor.*

O assunto em apreço, deverá ainda ser submetido à Assembleia Municipal para a competente autorização, da Escritura de Distrate e nova Constituição do Direito de Superfície, nos termos do citado diploma legal.” -----

Deliberado, por unanimidade, concordar com a escritura de distrate e celebrar nova escritura de constituição de Direito de Superfície a favor do Centro Social de Famalicão e submeter à Assembleia Municipal, para autorização dos referidos atos notariais. -----

O Senhor Vereador António Trindade declarou que votou favoravelmente este ponto depois de vários pedidos de esclarecimento e dadas as respostas pela Dra. Olinda, relativamente a algumas dúvidas levantadas sobre esta escritura / anexação, em relação à constituição do Direito de Superfície da parcela agora anexada e por isso, considerou votar favoravelmente a proposta. -----

ENCERRAMENTO

